



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000001

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 042/2008

Altera tabela salarial, anexo III da Lei Complementar nº 1/2002, com alteração da Lei Complementar nº 41/2008, em virtude do aumento do salário mínimo, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal a alterar a tabela salarial do cargo em comissão de Assistente do Coordenador do Procon, constante do anexo III da Lei complementar nº 1/2002, com alteração dada pela Lei complementar nº 41/2008, em virtude do aumento do salário mínimo.

Parágrafo Único – O padrão de vencimento do cargo de Assistente do Coordenador do Procon passa a ser de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do mês de março do corrente ano.

Buritis, 14 de abril de 2008.

**Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal**

. Ref. Proposição de Lei Complementar 004/2008/ Projeto de Lei Complementar 005/08. de autoria da Mesa Diretora